ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 462
de 09 de dezembro de 1980.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1981 - 1982 - 1983.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981 - 1982 - 1983, constituído dos programas desta Lei é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal e no ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o período despesas de capital no montante de Cr$ 61.223.900 (Sessenta e um milhões duzentos e vinte e três mil e novecentos cruzeiros), assim especificados:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1981	1982	1983
Câmara Municipal.....	80.000	100.000	150.000
Gabinete do Prefeito	600.000	500.000	700.000
Assessoria Administrativa	100	100	5.000
Secretaria	190.000	100.000	120.000
Diretoria de Pessoal	23.000	50.000	60.000
Diretoria da Fazenda	728.000	850.000	960.000
Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	19.885,800	12.150.000	15.400.000
Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social	1.617.000	2.899.900	4.155.000
T O T A L G E R A L	23.023.900	16.650.000	21.550.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1981-1982-1983 são previstos em Cr$ 61.223.900 (Sessenta e um milhões duzentos e vinte e três mil e novecentos cruzeiros), assim distribuidos:

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 09/12/80 - Fls. 02

RECURSOS

	1981	1982	1983
Orçamentários	23.023.900	16.650.000	21.550.000
T O T A L G E R A L	23.023.900	16.650.000	21.550.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores das despesas de capital, desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES OU SETORES	1981	1982	1983
01 - Legislativa	80.000	100.000	150.000
03 - Administração e Planejam.	1.441.100	1.700.000	2.400.000
06 - Defesa Nac.Seg.Pública...	400.000	-.-	-.-
08 - Educação e Cultura	1.109.000	1.400.000	1.900.000
10 - Habitação e Urbanismo ...	2.963.000	3.200.000	3.500.000
11 - Ind.Comércio e Serviços..	2.000	400.000	500.000
13 - Saúde e Saneamento	573.800	800.000	1.000.000
14 - Trabalho	5.000	50.000	100.000
16 - Transportes	16.450.000	9.000.000	12.000.000
T O T A L G E R A L	23.023.900	16.650.000	21.550.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1981, corresponde ao constante da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1982 e 1983 estimados a preço de 1980, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preços.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de dezembro de 1980.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal